



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTAMIRA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE E CONSERVAÇÃO



Instrução Normativa nº 002, de 26 de março de 2025

Dispõe sobre as diretrizes e os procedimentos para a realização do Exame de Qualificação no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e Conservação (PPGBC) da Universidade Federal do Pará - Campus Universitário de Altamira.

Em reunião realizada no dia 21 de março de 2025, o Colegiado do PPGBC,

RESOLVE:

Aprovar a Instrução Normativa que orienta a realização do Exame de Qualificação no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e Conservação.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Altamira-PA, 26 de março de 2025.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTAMIRA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE E CONSERVAÇÃO

PPGBC
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM
BIODIVERSIDADE E CONSERVAÇÃO

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Esta Instrução Normativa estabelece as diretrizes e os procedimentos para a realização do Exame de Qualificação no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e Conservação (PPGBC) da Universidade Federal do Pará - Campus Universitário de Altamira. O Exame de Qualificação tem como finalidade avaliar o nível de conhecimento, a estruturação do projeto de dissertação e a capacidade do discente de apresentar e defender suas hipóteses de pesquisa.

DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Art. 1º - O Exame de Qualificação consistirá na apresentação de seminário e defesa do projeto de dissertação do estudante de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Biodiversidade e Conservação (PPGBC).

Art. 2º - O exame deverá ser realizado no prazo máximo de 12 (doze) meses após a matrícula no mestrado, após o cumprimento dos créditos obrigatórios para integralização.

DO OBJETIVO DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO DE MESTRADO

Art. 3º - O exame tem por objetivo avaliar o conhecimento e de familiaridade do mestrando com conceitos básicos e teorias relacionadas ao seu projeto de dissertação.

Art. 4º - O exame verificará a capacidade do discente de apresentar os conceitos e as teorias de forma clara e organizada em um seminário com duração de 20 a 40 minutos, contextualizando, nesta apresentação, as questões e hipóteses do seu projeto de dissertação.

Art. 5º - A qualificação avaliará a capacidade do discente de elaborar, apresentar e defender o projeto, garantindo a viabilidade dos testes das hipóteses propostas e a exequibilidade do projeto.

DA COMISSÃO AVALIADORA

Art. 6º - A banca examinadora será composta por 3 (três) membros titulares e 1 (um) suplente, indicados pelo(a) orientador(a). Pelo menos um dos membros titulares deve, obrigatoriamente, ser do PPGBC. O orientador presidirá a banca, mas não participará da avaliação. O suplente necessariamente deverá ser interno ao PPGBC.

Art. 7º - A indicação dos membros da banca deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias antes da data da qualificação.

Art. 8º - Os membros da banca deverão possuir o título de doutor.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTAMIRA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE E CONSERVAÇÃO



DO PROJETO

Art. 9º - O projeto escrito deverá conter os seguintes elementos principais:

- I - Título
- II - Introdução
- III - Objetivos
- IV - Material e Métodos
- V - Resultados Esperados e/ou Preliminares
- VI - Referências Bibliográficas
- VII - Anexos ou Apêndices (optativo)

DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO

Art. 10 - A avaliação do exame de qualificação levará em consideração os seguintes critérios:

- I - Pertinência e atualidade da bibliografia utilizada;
- II - Clareza na organização e apresentação do projeto de dissertação;
- III - Adequação do desenho experimental e ferramentas de análise, demonstrando exequibilidade dentro do prazo proposto;
- IV - Domínio do conteúdo por parte do estudante;
- V - Uso adequado das ferramentas expositivas escolhidas.

DA APRESENTAÇÃO E RESULTADO DA QUALIFICAÇÃO

Art. 11 - Após a apresentação do discente, cada membro da banca examinadora terá o prazo de até 30 (trinta) minutos para contribuições e questionamentos, incluindo a resposta da arguição pelo discente.

Art. 12 - Ao término da arguição, a banca deliberará sobre a aprovação ou reprovação do candidato.

Art. 13 - Caso o(a) discente seja reprovado(a), terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para rerepresentar sua qualificação.

Art. 14 - A rerepresentação deverá ocorrer, preferencialmente, perante a mesma banca examinadora. Caso não seja possível, a nova banca deverá contar com pelo menos um dos membros originais.

Art. 15 - Caso o(a) discente seja reprovado(a) por duas vezes consecutivas, será desligado(a) do curso por insuficiência acadêmica.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTAMIRA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIODIVERSIDADE E CONSERVAÇÃO



DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

Art. 16 - O seminário de qualificação poderá ser realizado de forma presencial ou por videoconferência, conforme organização acordada entre o(a) orientador(a) e os membros da banca, garantindo as condições adequadas para a apresentação e arguição do discente.

Art. 17 - O(a) orientador(a) será responsável por organizar a forma pretendida para a qualificação, comunicar a coordenação do PPGBC e providenciar a ata ao final da apresentação. A ata deve ser entregue à secretaria do curso contendo as assinaturas do orientador e dos membros da banca que participaram da arguição.

Art. 18 - Os casos omissos serão analisados pelo PPGBC.

Art. 19 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20 - Revogam-se as disposições em contrário.

Altamira, 26 de março de 2025.

Prof. Dr. Leandro Melo de Sousa
Coordenador do PPGBC
Portaria Reitoria N° 3732/2023